



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Areias/SP, PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitações e Contratos, torna publica a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores com as demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA 08/03/2022 às 10h30min.

1 - DA ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Educação;

2 - DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SAÚDE DE AREIAS, conforme especificação do Anexo I deste Edital.

3 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer interessado poderá, através do e-mail licitacao@areias.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

3.2 **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter nº do CNPJ, a Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



razão social e o nome do representante que assinou), e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar do seu recebimento.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

4

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 **Não poderão participar da presente licitação as empresas:**

4.2.1 Que se encontrarem sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de liquidação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2 Que estejam suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/1998;

4.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 4.1;

4.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;



4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

4.4

5

- DO CREDENCIAMENTO

5.1 Horário de credenciamento: **Até às 10h30min do dia 08/03/2022.**

5.2 O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Frisando-se que os documentos aqui elencados não substituem o documento previsto no Anexo II.

5.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.7 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

6

- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, até as 10h30min, do dia 08/03/2022 no setor de protocolo (1º andar) e abertura da sessão será às 10h30min do mesmo dia.

6.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (NOME
DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
(NOME DA EMPRESA E CNPJ)

6.2 A Prefeitura Municipal de Areias/SP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7

- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitos pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.4 Deverão compor a proposta apresentada, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



- 7.5 Planilha de Proposta, conforme modelo do Anexo III;
- 7.6 Planilha orçamentária, conforme modelo do Anexo III;
- 7.7 Convenção Coletiva de Trabalho, utilizada para composição dos preços.

7.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

- 7.9 A licitante deverá, obrigatoriamente, fazer constar em sua planilha orçamentária a composição da equipe que será disponibilizada para a execução do objeto do contrato, relacionando a quantidade de funcionários em cada área.
- 7.10 A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.11 Os valores a serem apresentados na composição de custos deverão considerar os pisos salariais estabelecidos pela Convenção Coletiva da Categoria. Fica facultado às proponentes apresentarem salários superior

7.12 Deverá ser apresentada, juntamente com a Planilha de Proposta e Planilha Orçamentária, prova de que a empresa vistoriou os locais de execução previamente estabelecidos e tomou conhecimentos das condições de execução do contrato, conforme modelo constante do anexo XIII

7.13 A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;

7.14 As descrições dos itens e dos implementos cotados que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000



Objeto e na Proposta Comercial serão desclassificadas por não expressar as exigências contidas neste Edital.

7.15 A licitante detentora da proposta de menor preço por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, via fax (12-31006-9100), **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

8

- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO

8.1.1 **O envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 8.2 a 8.5, apresentados em via original, seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

8.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo "site".

8.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



8.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

8.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 não precisarão compor o envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (site: www.mpas.gov.br);

8.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site:www.caixa.gov.br);

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão
Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000



negativa, conforme Lei 12.440 de 006/006/2011.

8.3.7 Declaração da licitante demonstrando a Inexistência de Fato Impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
- a.1.)** As empresas que se encontrem em recuperação judicial, nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira;
- b)** Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a, no mínimo **R\$ 137.382,58 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) (Súmula TCESP nº 48)**.
- c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. São exigências para a apresentação do Balanço Patrimonial:
- Estar registrado em Cartório ou Junta Comercial e, conforme exigido for, por publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, ainda, no caso de escrituração digital - SPED, pelo comprovante do Recibo de Entrega para a Receita Federal;
 - Estar acompanhado das respectivas notas explicativas;
 - Estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



- Estar assinado pelos responsáveis - sócio(s) e contabilista e no caso do SPED, assinatura digital.

d) Demonstrativo dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do último Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social, originalmente registrados ou publicados em obediência a legislação vigente, através dos índices contábeis, que comprovem boa situação financeira, onde deverão obter os resultados adiante especificados (art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993). Os índices deverão ser apresentados, preferencialmente, na forma de declaração, assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida, assim entendido, que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} \quad \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} \quad \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

Documentação Complementar:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



conforme modelo constante do Anexo VI;

- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII;
- d) Declaração de regularidade com as obrigações sindicais e que irá cumprir os termos do acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto da presente licitação.

Os documentos exigidos no item 6.2.2. acima poderão ser apresentados como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

Os documentos **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração¹ ou publicação

¹ Não serão realizadas autenticações no dia da sessão pública. Caso deseje, o licitante deverá proceder a autenticação da documentação junto a esta municipalidade até um dia útil anterior a data da realização da sessão pública de entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



em órgão da imprensa oficial.

Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

Os documentos quando não contiverem expressa a sua validade, serão aceitos quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deve estar registrado.

No caso de micro ou pequena empresa apresentar apenas a declaração do imposto de renda e um documento da junta comercial sobre a condição de micro ou pequena empresa.

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto, conforme anexo I. As empresas deverão apresentar **atestados de capacidade técnica de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 60% da prestação dos serviços a serem executados;**

a.1.) Tal solicitação se justifica, haja vista a especificidade do objeto a ser contratado, garantindo a saúde e segurança de milhares de usuários e funcionários de nossas Unidades, além de comprovar que as empresas interessadas em participar do certame possuam as capacidades técnicas e operacionais necessárias para desempenhar o serviço com a qualidade exigida pela legislação pertinente;

b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



b.1.) A Prefeitura do Município de Areias se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b.2.) A Prefeitura do Município de Areias se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após encerrar o Credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

Classificação das Propostas Comerciais

As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 9.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

Lances Verbais

Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

As propostas serão separadamente Item por Item.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

No início da fase de lances, o Pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

Julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO global** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.



Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO global** ofertado.

Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO global**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DOS RECURSOS

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O recurso deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo para o Prefeito que adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologação do resultado.

Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.



12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de saúde

Manutenção das atividades da secretaria de saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 01 – Tesouro

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das atividades da secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 01 – Tesouro

13 – DO PAGAMENTO

Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente à entrega efetiva prestação dos serviços, após o responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo

Governo Federal, nos termos acima descritos.
Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no presente instrumento e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviço (OS), de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

Os custos de execução correrão por conta da contratada, salvo os previstos do termo de referência.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5
Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Situação Regular

ANEXO V – Proposta Comercial

ANEXO VI – Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

b. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

c. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais
Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



especializados.

d. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

e. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

f. Este edital estará disponível no endereço, na sede da Prefeitura Municipal de Areias/SP, sendo necessário que a empresa licitante que retirar o edital via internet, envie à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Areias/SP, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo VI**, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Areias, 15 de FEVEREIRO de 2022

**PAULO HENRIQUE DE
SOUZACOUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.**

1.1

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (MÊS)	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DAS UNIDADES SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.	12 meses	12 agentes e 01 encarregado	R\$ 60.059,33	R\$ 720.711,96
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.	12 meses	10 agentes e 01 controlador de acesso	R\$ 54.426,15	R\$ 653.113,80



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



2 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos em encargos pela prestação de serviço serão de responsabilidade da empresa contratada.

Bem como quaisquer danos causados a terceiros.

A contratada deverá fornecer aos agentes todos os EPIS necessários para a segurança dos mesmos.

Todas essas exigências deverão ser comprovadas na assinatura do contrato sob pena de desclassificação da empresa licitante.



TERMO DE REFERÊNCIA EDUCAÇÃO

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DAS UNIDADES ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nos prédios das unidades pertencentes Secretaria Municipal de Educação de AREIAS - SP, de acordo com o horário de funcionamento das mesmas.

2.2. A prestação dos serviços nas condições e especificações dispostas no presente Termo de Referência se dará nos seguintes locais e quantidades, conforme disposto nas Tabela 1:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

3.1. Diariamente:

Locais: Salas de aula em geral, escadas, refeitório, sala de leitura, sala de administração, diretoria, almoxarifado e outras salas que existirem no ambiente escolar que não forem discriminadas abaixo com orientações específicas.

- a.** Retirar o lixo duas vezes ao dia (de acordo com as normas preconizadas); o lixo deve ser coletado diariamente de todas as dependências da escola, acondicionado em sacos plásticos. Os sacos devem ser estocados em locais próprios, fechados e colocados para serem coletados conforme frequência da coleta pública;
- b.** Remoção das sujidades (poeira, insetos, detritos etc.) com pano umedecido com água dos móveis, equipamentos existentes, berços, mesas, cadeiras, peitoris e caixilhos de janelas, armários (externamente), arquivos, prateleiras, telefones, balcões, brinquedos em geral, bancos de madeira, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio, etc.;



- c.** Remover capachos e tapetes, procedendo à remoção do pó deles (por aspiração ou lavagem);
- d.** Proceder à lavagem de lavatórios, bebedouros, escovódromo, cubas de banho, coxinhos de banho, pias e torneiras com água e sabão, enxaguar e em seguida passar solução hipoclorito 1% e deixar secar;
- e.** Limpar e remover manchas de pisos e paredes;
- f.** Remoção das sujidades do chão. Levantar tudo o que for possível e necessário; proceder à remoção com pano úmido das sujidades do fundo da sala em direção a porta, recolhendo com uma pá;
- g.** Limpeza do chão com água e sabão usando a técnica dos dois baldes. Após a água e sabão passa-se pano umedecido em água onde se retira o sabão e seca-se. Em seguida passa-se pano umedecido em solução de hipoclorito de sódio 1% (ou água sanitária diluída a 1%), sempre usando a técnica dos dois baldes e deixa-se secar. OBS: Sempre que o piso estiver muito sujo deve-se lavar com água e sabão;
- h.** Tanque de areia - deverá ser protegido por lona ou plástico para evitar que cães e gatos defiquem na areia;
- i.** Limpar corrimãos;
- j.** Manter limpos os bebedouros, lavando duas vezes por dia os bicos e bacias dos mesmos com água e sabão e após enxágue, passar pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%;
- k.** Limpar paredes azulejadas uma vez por dia com pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%;
- l.** Varrer pátio interno e calçada após cada intervalo dos alunos, ou sempre que necessário;
- m.** Lavar o piso da área de serviço com água e sabão, enxaguar, secar e passar pano umedecido em solução de hipoclorito de sódio a 1%:
 - Lavar panos de limpeza com água e sabão no tanque e deixar secar.
 - Os panos deverão ser separados por categoria: panos de prato, pano de chão. Evitar cruzamento com pano limpo e categorias entre si;
 - Lavar o tanque com água, sabão e água sanitária, enxaguar e secar, principalmente após usá-lo para lavar roupas contaminadas ou muito sujas.
- n.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária por solicitação e supervisão da direção da escola.



Atenção: ao lavar os ambientes deve-se ter cuidado não deixar molhar móveis e equipamentos.

Local: Banheiros

- a.** Retirar o lixo no mínimo duas vezes ao dia ou quantas vezes forem necessárias. Lavar as lixeiras com água e sabão e escova apropriada, em seguida, colocar saco plástico preto para lixo, uma vez por dia;
- b.** Remoção das sujidades dos peitoris e caixilhos das janelas, portas, bancos, parte externa dos armários, espelhos etc;
- c.** Lavar pias e torneiras com água e sabão e esponja, enxaguar, secar, passar pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%. Deixar secar;
- d.** Lavar as cubas de banho, coxinhos de banho e os vasos sanitários por dentro e por fora, com escovinha própria e se necessário com esponja, assentos, pisos dos sanitários com água e sabão, enxaguar, secar, passar pano umedecido com hipoclorito a 1% e deixar secar. Fazer isso duas vezes ao dia e quantas vezes forem necessários, mantendo os banheiros limpos e higienizados por todo o período de funcionamento da unidade;

Atenção: Colocar água sanitária pura dentro dos vasos sanitários e deixar em repouso por 30 minutos, isto após todo o processo de higienização.

- e.** Limpar as descargas dos vasos sanitários com pano umedecido com água e sabão, depois com água e por último com solução de hipoclorito a 1%, e deixá-lo secar, seja de parede ou de cordinha o procedimento é o mesmo. Fazer isso pelo menos duas vezes por dia;
- f.** Nas paredes azulejadas passar duas vezes ao dia pano umedecido com solução de hipoclorito a 1%.

Local: Áreas Externas

- a.** Remover capachos e tapetes, procedendo à limpeza;
- b.** Varrer, passar pano úmido e polir os pisos;
- c.** Varrer as áreas pavimentadas;
- d.** Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plástico e guardando-o em local apropriado;
- e.** Limpar grelhas e ralos;
- f.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;



- g.** Retirar folhas e varrer a área do parque.

3.2. Semanalmente:

Locais: Salas de aula em geral, escadas, refeitório, sala de leitura, sala de administração, diretoria, almoxarifado e outras salas que existirem no ambiente escolar que não forem discriminadas abaixo com orientações específicas.

- a.** Limpar o forro (teto) das salas e corredores com vassoura envolta em pano umedecido em água;
- b.** Limpar os lustres com água e sabão e secar;
- c.** Limpar portas, maçanetas, Interruptores, peitoris de janelas, debaixo das pias, paredes, barras, batentes etc., com água e sabão, depois passar pano umedecido em água e em seguida o pano umedecido com solução de hipoclorito a 1% e deixa secar;
- d.** Limpar os bancos de madeira, brinquedos de plástico, ventiladores e parte externa dos armários com pano umedecido em água e sabão, depois seca-se;
- e.** Lavar pias, torneiras, balcões com água e sabão, e esponja sintética ou de aço, enxaguar secar e passar pano umedecido em solução de hipoclorito a 1%, deixar secar;
- f.** Lavar os pisos (de qualquer tipo) com água e sabão, enxaguar e secar e passar o pano umedecido em solução de hipoclorito a 1% e deixar secar;
- g.** Finalizar o acabamento do chão com cera compatível a cada material (apenas para as salas administrativas, conforme orientação da contratante);
- h.** Nas paredes azulejadas proceder à lavagem com água e sabão, enxaguar, secar e passar a solução de hipoclorito a 1% e deixa-se secar;
- i.** Limpar os vidros internamente com pano umedecido em água e secar, externamente, lavar com vassouras de pelo com água e sabão, enxaguar e secar;
- j.** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- k.** Limpar divisórias;
- l.** Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- m.** Limpar telefones com água e sabão, água, secar e passar pano umedecido com hipoclorito a 1% e deixar secar;
- n.** Limpar os espelhos com água e sabão, com água e secar;
- o.** Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;



- p.** Lavar as lixeiras e escadinhas de 2 degraus com água e sabão e escova apropriada;
- q.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Local: Banheiros

- a.** Lavar todo o banheiro (teto, paredes, chão) com água e sabão, enxaguar, secar e aplicar hipoclorito com pano em toda a sua área, inclusive nas paredes azulejadas;
- b.** Molhar todas as paredes dos vasos sanitários com solução de hipoclorito a 1%, colocar a solução dentro do vaso (na água), e deixar em repouso por 30 minutos, isto após limpeza prévia.

Local: Áreas Externas

- a.** Limpar todos os metais (torneiras, registros, válvulas, sifões. fechaduras etc.);
- b.** Limpar os pisos de qualquer tipo com água e sabão;
- c.** Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d.** Limpar os brinquedos do parque;
- e.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- f.** Limpar as áreas de playground, quintais e jardins.

Outros: Limpar armários que acondicionam as roupas, limpas e passadas, internamente com pano úmido para evitar acúmulo de pó.

3.3. Quinzenalmente:

- a.** Limpar dentro dos armários com pano umedecido em água, secar e passar pano umedecido em hipoclorito;
- b.** Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçante.

3.4. Mensalmente:

- a.** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - b.** Limpar forros, paredes e rodapés;
 - c.** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



- d.** Limpar persianas com produtos adequados,
- e.** Remover manchas de paredes;
- f.** Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- g.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.5. Trimestralmente:

- a.** Lavar as cortinas das salas conforme técnica para roupa não contaminada;
- b.** Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçante.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Cada banheiro de aluno (masculino ou feminino) possui em média de seis a dez sanitários;

4.2. Conforme calendário escolar cada unidade realiza anualmente atividades nos finais de semana, devendo ser previsto a realização de serviços durante os eventos;

4.3. Cada classe possui em média de 15 a 30 alunos, devendo ser considerada a demanda em função do fluxo de serviços (especialmente para limpeza diária obrigatória dos banheiros, além das salas de aula);

4.4. Cada unidade possui piso próprio (paviflex, borracha, granito etc.) cabendo à empresa adequar e fornecer os produtos de limpeza e equipamentos para realização dos serviços;

4.5. A empresa deverá executar os serviços de limpeza em todas as dependências (internas e externas) da unidade, independentemente do tipo de atendimento prestado à comunidade;

4.6. A empresa deverá limpar máquinas e equipamentos em geral, visando a conservação do patrimônio público;

4.7. Cada unidade poderá estabelecer horário de entrada e saída dos funcionários terceirizados, dentro do horário estabelecido.



5. MATERIAIS DESCARTÁVEIS

5.1. Os materiais descartáveis (papel higiênico, papel toalhas, sabonete etc.) serão fornecidos pela **contratada**.

6. MATERIAIS DE LIMPEZA

6.1. Deverão ser fornecidos, mensalmente, e distribuído nas unidades os materiais de limpeza de acordo com as características e quantidades a seguir descritas:

PRODUTO	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
ÁGUA SANITÁRIA 10L	-Água sanitária, alvejante e desinfetante de uso geral, com cloro ativo; - Indicado para limpeza de banheiros, pisos, azulejos, paredes, ralos, lixeiras e lavagem de roupas; - Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo. Teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5 p/p. PH: entre 9,5 a 11%/ - Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde; - Validade mínima de 12 meses.
ÁLCOOL PERFUMADO 20L	- Líquido volátil, incolor e com odor agradável, solúvel em água. - Data de Expedição / Validade. - Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
ÁLCOOL PURO 70% 5L	-Líquido, límpido, incolor, isenta de partículas visíveis; - Volátil e inflamável; - Data de Expedição / Validade. - Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
AROMATIZANTE DE AMBIENTE	- Mistura de óleos essenciais naturais concentrados. - Com neutralizadores de odor que não mascaram os cheiros, mas os eliminam. -Função bactericida e antifúngica, também promovem a assepsia do ar nos ambientes tratados.
CERA 20L	- Emulsionada; - Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. - Prazo de validade mínimo de 12 meses.



DESINFETANTE 20L	<ul style="list-style-type: none">- Com ação bactericida para limpeza geral.- Desinfetar o ambiente com a eliminação de germes, com perfume suave.- Acondicionado em frasco plástico resistente.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
DETERGENTE LÍQUIDO 5L	<ul style="list-style-type: none">- Veículo, tensoativo aniônico, metassilicato de sódio, espessante, tensoativo não iônico e corante,- Detergente concentrado com alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
ESPONJA (UNID.)	<ul style="list-style-type: none">- Não risca.- Não enferruja.- Formato retangular.- Corpo em poliéster.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
FLANELA (UNID)	<ul style="list-style-type: none">- Flanela para tirar pó,- Tamanho médio,- Com agente antibactericida para combater o desenvolvimento e proliferação de bactérias e germes que se acumulam no pano.
HIPOCLORITO 1% - 5 L	<ul style="list-style-type: none">- Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos- A base de hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 PPM), com ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida (com laudo técnico)- Ficha com informação de segurança de produtos químicos (FISQ)- Embalagem: Primária: Bombona plástica de 5 litros, Secundária: Caixa de papelão- Rótulo do saneante com dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade, nº do lote e nº do registro na ANVISA.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12.820-000



LÃ DE AÇO (PCT
8 UND)

- Composição: Aço carbono e biodegradável.
- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- Prazo de validade mínimo de 12 meses.

PRODUTO	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
LIMPA VIDRO 5L	<ul style="list-style-type: none">- Produto à base de Água, 2-Butoxietanol, Álcool Etilico, Tensoativo Aniônico, Sequestrante, Conservante, Desnaturante, Fragrância e Corantes.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
LIMPADOR MULTI USO 5L	<ul style="list-style-type: none">- Limpador multiuso, indicado para limpeza em geral, em cozinha, banheiros e superfícies laváveis, com teor mínimo de tens ativos aniônico entre 1,04+/-0,08;- Composição: alcalinizante, tensoativo aniônico, neutralizante, tensoativo não iônico, solvente, fragrância e veiculo;- Validade mínima de 12 meses;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
LUSTRA MÓVEIS 500 ML	<ul style="list-style-type: none">- Mistura de solução aquosa de tensoativo aniônico e não iônico, alcalinizante e coadjuvantes,- Componentes que agem diretamente na madeira, formando uma película protetora, deixando a superfície com aquela aparência agradável de brilho seco.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
PALHA DE AÇO	<ul style="list-style-type: none">- Ideal para limpeza pesada;- Remove excessos de tinta e gesso, limpa pisos e assoalho, porcelana, azulejos, paredes, box de vidro, lajotas, remove sujeiras e incrustações (limo e fungos);- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
PANO MULTIUSO	<ul style="list-style-type: none">-Com 5 unidades;- Biodegradáveis;- Limpeza e absorção;

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP - CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Possui furos que retêm as partículas de sujeira, liberando-as facilmente durante a lavagem;- Com agente antibactericida para combater o desenvolvimento e proliferação de bactérias e germes que se acumulam no pano;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
PEDRA DE SABÃO (UNID)	<ul style="list-style-type: none">- Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, com branqueador óptico. Indicado para lavagem de roupas e tecidos em geral, remoção de gorduras e utensílios em geral;- Composição: sebo bovino, água, coadjuvante, glicerina, sequestrante, corante e branqueador óptico;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
PEDRA SANITÁRIA C/ 12 UNID.	<ul style="list-style-type: none">- Produto a base de Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, paradiclorobenzeno, coadjuvante, aglutinante, carga, corante e fragrância.- Possuir ação bacteriostática, higieniza e perfuma todo o vaso sanitário a cada fluxo de descarga, deixando um agradável perfume de limpeza em seu banheiro.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
REMOVEDOR DE CERA 5L	<ul style="list-style-type: none">- Produto à base de álcool benzílico, monoetanolamina, ácido cáprico-caprílico, surfactante e defloculante.- Sua ação detergente deve atuar por fracionamento e emulsão, eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
REMOVEDOR DE FERRUGEM 500 ML	<ul style="list-style-type: none">- Remove a ferrugem, oxidação ou corrosão;- Atua como decapante, desengraxante e fosfatizante de superfícies metálicas enferrujadas;- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;- Prazo de validade mínimo de 12 meses.
SABÃO EM PÓ 5kg	<ul style="list-style-type: none">- Sabão em pó, utilizado para lavagem de roupas brancas e coloridas, com enzimas branqueadoras.- Composição: linear alquilbenzeno, sulfato de



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



coadjuvantes, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador óptico, carga, enzimas, fragrância e água. Deverá conter Tensoativos Biodegradável.

- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- Prazo de validade mínimo de 12 meses.

PRODUTO	DESCRIPTIVO DO PRODUTO
SACO ALVEJADO (PANO DE CHÃO) UNID.	Para limpeza geral, 100% algodão.
SACO DE LIXO PRETO 100L (PCT 100 UND)	<ul style="list-style-type: none">- Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas.- Medidas: 75 cm de largura x 105 cm de altura, aproximadamente. (As medidas de largura podem variar em +/- 1 cm)- Capacidade Nominal: 100 l / 20 Kg- Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.- A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Atender a ABNT 9191:2008.
SACO DE LIXO PRETO 15 L (PCT 100 UND)	<ul style="list-style-type: none">- Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas.- Medidas: 59 cm de largura x 62 cm de altura, aproximadamente. (As medidas de largura podem variar em +/- 1 cm)- Capacidade Nominal: 15 l / 3 Kg- Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.- A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



	<p>da Saúde.</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender a ABNT 9191:2008.
SACO DE LIXO PRETO 30 L (PCT 100 UND)	<ul style="list-style-type: none">- Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas.- Medidas: 59 cm de largura x 62 cm de altura, aproximadamente. (As medidas de largura podem variar em +/- 1 cm)- Capacidade Nominal: 30 l / 6 Kg- Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.- A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Atender a ABNT 9191:2008.
SACO DE LIXO PRETO 50 L (PCT 100 UND)	<ul style="list-style-type: none">- Confeccionado com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas.- Medidas: 63 cm de largura x 80 cm de altura, aproximadamente. (As medidas de largura podem variar em +/- 1 cm)- Capacidade Nominal: 50 l / 10 Kg- Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.- A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra.- Atender as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.- Atender a ABNT 9191:2008.

6.1.1. Não poderá haver redução no quantitativo apresentado e nem disponibilização de materiais de qualidade inferior à aqui estipulada.

6.1.2. Todos os materiais fornecidos devem ser de primeira qualidade, devendo estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

6.1.3. Os materiais, sem exceção, quando transferidos da sede da contratada para as dependências da contratante, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados como em sua origem e serão conferidos pela contratante.



7. EQUIPAMENTOS

7.1. A contratada deverá disponibilizar e padronizar, em quantidade suficiente para a prestação dos serviços, os seguintes equipamentos:

- Carros de utilidades, dotados de puxadores e rodízios, que devem conter todos os materiais necessários para realização da limpeza (exemplo: baldes, panos, escovas etc.);
- Baldes plásticos com cores distintas e diferenciadas para limpeza de paredes, pisos etc.;
- Pá coletora de lixo com cabo longo, em alumínio ou plástico;
- Rodos de alumínio, tipo profissional (cabo longo e lâmina de borracha com extensão apropriada para a área onde será utilizado);
- Escova lavatina plástica com suporte;
- Escova de cerdas de nylon (plástica);
- Enceradeira 350 mm;
- Aspirador de líquidos capacidade 70 litros;
- Aspirador de pó capacidade 25 litros;
- Máquinas lavadoras de pisos, com discos para polir, lavar e remover;
- Máquinas lavadoras e extratoras de líquidos, para piso;
- MOP Pó 60cm;
- Fibras de limpeza branca e verde;
- Kit para limpeza de paredes, rodapés, peitoris e demais locais de difícil acesso (suporte LT com cabo de alumínio);
- Kit para limpeza vidros e tetos, contendo: prolongador (cabo estendido) e guia removível;
- Placas de sinalização e fita demarcatória para as áreas onde estão sendo realizados procedimentos de limpeza úmida;
- Aspirador de pó e água;
- Máquina lava-jato (alta pressão);
- Escada de alumínio com 8 degraus e com plataforma de apoio;
- Escada 20 degraus em alumínio;



- MOP úmido (carro funcional de limpeza com mop e balde com prensa de torção);
- Mangueira de 50 metros, com esguicho;
- Vassoura para varredura de área externa;
- MOP seco;
- Extensão elétrica de 15m.

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

8.1. A Contratada deverá fornecer os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para cada funcionário de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.2. A Contratada deverá manter os equipamentos de proteção individual sempre em condições de uso, substituindo-os em caso de verificação do não cumprimento desta exigência pelo Contratante.

8.3. A Contratada se responsabiliza integralmente em fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.

8.4. A Contratada deverá determinar o uso obrigatório do uniforme e crachá de identificação, sob pena de incidir em multa entre outras sanções previstas na Lei n. 8666/93 com suas alterações posteriores.

9. EFETIVO

9.1. O efetivo **mínimo** necessário para a prestação dos serviços, com carga horária de **44 horas semanais**, deverá ser composto do seguinte:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Limpeza Educação	10
Encarregado	

10. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 06:00 às 20:00 horas, e aos sábados, das 06:00 às 11:00, podendo ser organizadas de acordo com a conveniência da Administração e em escala sem extrapolar a carga horária prevista.



11. OBSERVAÇÕES

11.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

11.2. Para fins de atendimento às portarias do Ministério do Trabalho, número 03, de 03 de janeiro, publicada em 24 de fevereiro de 2017, e Portaria nº 559 de 05 de agosto de 2016, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos após a realização do pregão, comprovação de registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho, uma vez que estamos tratando de prestação de serviços com concessão de mão de obra.

11.3. Com relação à qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário.

11.4. A proponente **DEVERÁ** apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo XIII do Edital.

11.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

11.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail licitacao@areias.sp.gov.br ou pelo telefone 12 310069100 e poderá ser realizada até 4 (quatro) dias imediatamente anteriores à sessão pública, no período das 10 às 14 horas.

11.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

11.4.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



11.4.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

11.4.6. Deverão ser visitadas, minimamente, a seguinte unidade – Unidade de Saúde de Areias/SP: AVENIDA PREFEITO BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS – PRONTO SOCORRO; PSF; CENTRO ODONTOLÓGICO, CENTRO DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE PSICOLOGIA .

11.4.6.1. Não será necessária, para efeito de habilitação no pregão presencial, a realização da visita técnica em todas as unidades; mas caso seja desejo da empresa licitante, as mesmas poderão ser realizadas, desde que previamente agendas.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de limpeza, conservação predial e higienização das dependências das unidades de saúde de Areias/SP.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e, com fornecimento de mão de obra treinada e especializada, devidamente uniformizados e com uso de e.p.i. (equipamento de proteção individual), de saneantes e domissanitários de uso profissional e registrados; materiais de consumo, utensílios, máquinas, apropriados ao objeto e equipamentos de limpeza, assegurando níveis de desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA para atender às necessidades das unidades básicas de Areias/SP.

2.1.1. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE EQUIPE DE TRABALHO

- a) 10 auxiliares de limpeza
- b) 01 encarregado de equipe de limpeza

3. OBJETIVO

- 3.1.** Garantir a limpeza e por consequência a conservação dos bens móveis e prediais das unidades de saúde de Areias/SP
- 3.2.** Garantir a segurança, o bem-estar e o conforto dos pacientes e de seus acompanhantes e dos profissionais de saúde que ali atuam em um ambiente limpo, livre de contaminação e asseado para o desenvolvimento de suas funções

4. JUSTIFICATIVA

O SARS-CoV2, causador da COVID-19, despertou a atenção mundial acerca da limpeza profissional em unidades de saúde por ser uma importante barreira evitando a disseminação de contaminação, prevenindo a ocorrência de infecções relacionadas à assistência à saúde, representando um grande risco para a segurança do paciente, limpeza e saúde são fatores indissociáveis e a implementação de medidas corretas de higienização se faz necessária para reduzir esse risco e conter possíveis surtos. A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e



familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços.

Em suma a excelência na limpeza é um dos pilares da qualidade e segurança nas unidades de saúde, o Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde apresenta relevante papel na prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo imprescindível o aperfeiçoamento do uso de técnicas eficazes para promover a limpeza e desinfecção de superfícies visto que se trata de ambientes que concentram micro-organismos extremamente resistentes.

5. DOS PREÇOS

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto.

6. DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. As empresas proponentes deverão apresentar proposta indicando valor de cada item e será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global**, livre de quaisquer ônus, desde que cumprindo com todos os requisitos do Edital
- 6.2. A empresa deverá fornecer recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, custeio e equipamentos para a perfeita realização dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelo serviço prestado pelo prazo do instrumento. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas;
- 6.3. A empresa deverá manter seus colaboradores uniformizados, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC'S);
- 6.4. A contratada fica obrigada a providenciar treinamento personalizado para todos os colaboradores que prestarão serviços nas dependências previstas neste termo, sem custo adicional à contratante, antes do início da execução;
- 6.5. A empresa obrigará-se a registrar e controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;
- 6.6. A contratada fica obrigada a substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 6.7. Em caso de acidente de trabalho com seus funcionários, a contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados, por meio de seus



encarregados;

- 6.8.** Os empregados em serviço possuirão vínculos empregatícios exclusivamente com a contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salário e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto Nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;
- 6.9.** A contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos, devendo para tanto, fornecer recursos humanos devidamente habilitados e recursos materiais para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados.
- 6.10.** A contratada e seus prepostos deverão responder pelo sigilo de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da prestação dos serviços, abrangendo operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras. Vale destacar a responsabilização pelo sigilo de informações sobre paciente.
- 6.11.** A empresa contratada será passível de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde, das condições técnicas em que os serviços serão realizados.
- 6.12.** A empresa deverá atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- 6.13.** A empresa contratada deverá tratar os pacientes do SUS com urbanidade, respeito e dignidade, sendo vedada a cobrança de qualquer valor do paciente.
- 6.14.** A empresa obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto, junto à nota fiscal.
- 6.15.** A emissão da nota fiscal será a cada 30 (trinta) dias da execução dos serviços prestados, com início a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização de Execução de Serviço (AS).

7. PERIODICIDADE

7.1. DIARIAMENTE

- Limpar e desinfetar, com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde, pisos em geral, salas em geral, escadas elevadores, pilastras, balcões, portas, janelas, azulejos, corrimãos, vestiários, pias, azulejos,

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

cestos de lixo, lavatórios;



- Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, e, lavar as dependências de cozinha e refeitórios;
- Lavar salas de vacina, curativo, procedimentos e expurgo com material adequado e técnicas de limpeza de acordo com a Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde;
- Executar limpeza terminal e desinfecção de ambientes contaminados e de áreas críticas, de acordo com o estabelecido em legislações pertinentes, em vigor do Ministério da Saúde;
- Limpeza com pano e material apropriado de todos os equipamentos de escritório, telefonia, bebedouros, móveis, incluindo estantes, persianas, ventiladores, ares-condicionados, prateleiras, livros; etc.
- Remoção de detritos dos cestos das salas, corredores e instalações sanitárias, cinzeiros, caixas de areia e outros coletores acondicionando-os em sacos próprios, fornecidos pela contratada, sendo que os mesmos deverão obedecer às especificações de normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT. Os sacos deverão ser retirados dos prédios, para sua coleta diária pelo serviço de limpeza pública, respeitando os horários legais estipulados quanto a colocação destes em recipientes em via pública (Lei nº 10.315/87);
- Lavar e desinfetar lixeiras e área reservada para guarda de lixo, bem assim carros coletores de lixo, após cada coleta;
- Lavar e desinfetar bebedouros;
- Manter a limpeza contínua nas dependências de maior fluxo de usuários (saguões, salas de espera, corredores, etc.); efetuar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária ou que, em virtude de circunstâncias ou ocorrências imprevistas, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija sua execução para a manutenção da higiene e saúde, boa aparência e profilaxia de infecção hospitalar, devendo ser feita a limpeza tantas vezes quantas forem necessárias.

7.2. SEMANALMENTE (EM DIAS PROGRAMADOS)

- Lavagem completa com água, detergente e outros materiais adequados, dos pisos, paredes, divisórias, azulejos, portas, aparelhos das copas e sanitários, inclusive sob as pias das copas e áreas externas;

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



- Encerar todos os pisos (cerâmica, Paviflex, etc.) com cera antiderrapante; limpar e aplicar lustrador de móveis não gordurosos em todos os móveis de madeira; limpeza de prateleiras e livros;
- Limpeza com pano umedecido e removedor específico para limpeza de estofados de vinil, couro ou pano; limpeza dos ralos, desinfetando-os com solução de hipoclorito de sódio a 1%, limpeza com pano umedecido em solução de sabão neutro nos equipamentos de aço, plástico e alumínio (arquivos, ventiladores, persianas, extintores de incêndio, etc.);
- Limpar com polidor de metais todos os metais das instalações;
- Limpar placas indicativas e relógios de parede;
- Limpar extintores e equipamentos de incêndio;
- Limpar filtros de água e geladeiras internamente por determinação e supervisão do responsável pelo setor;

8. DEFINIÇÃO DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES

8.1. DESINFETANTES: destinados a destruir indiscriminada ou seletivamente, micro-organismo, quando aplicados em objeto inanimados ou ambientes. Princípios ativos permitidos para desinfecções hospitalares para superfícies fixas: fenólicos, quartanários de amônio, compostos clorados orgânicos e inorgânicos, iodo e derivados, álcoois e glicóis, biguanidas, os quais deverão ser utilizados com a diluição correta para ação bactericida e ou germicida indicada pelo fabricante.

8.2. DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e promover a higiene de recipientes, vasilhas, bem como de locais de aplicações de uso doméstico. São equiparados aos produtos domissanitários, os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito às mesmas exigências e condições no concernente a industrialização, registro, entrega, consumo e fiscalização. Todo produto deverá ter a aprovação do Ministério da Saúde – ANVISA, contendo o número de aprovação no rótulo, assim como, especificação de sua composição e diluição.

8.3. Execução dos serviços técnicos de higienização ambiental, assegurando bons níveis de desinfecção, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial da Saúde), bem como manutenção do estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas.



9. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Toda limpeza Ambulatorial, hospitalar ou predial independente da área a ser limpa, deve seguir no mínimo os princípios de Boas Práticas de Limpeza abaixo descritos:

- De cima para baixo (das paredes para o piso);
- Do mais limpo para o mais sujo, ou seja, do menos contaminado para o mais contaminado;
- Num movimento único e em um só sentido; (nunca movimento de vai e vem);
- Do fundo do ambiente para a porta;
- Pisos de corredores, saguões, etc., de dentro para fora e de trás para frente;
- Lavar as mãos antes e após o uso EPI's (ex. luvas), e antes e após o término das atividades;
- Não utilizar anéis, pulseiras e outros adornos durante o período de trabalho;
- Usar EPI's e EPCs adequados às atividades exercidas;
- Não efetuar varredura a seco: o ato de varrer o piso leva à dispersão de Micro-organismos, que podem estar veiculados às partículas de pó, por isso, o indicado é a varredura úmida que pode ser feita com mopp ou equivalente;
- Utilizar produtos químicos aprovados pelo M.S e em conformidade com a portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988 – Serviço de Vigilância Sanitária; e ainda com as padronizações e determinação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar.
- Utilizar borrifadores para soluções, em vez de baldes, para evitar a contaminação da solução;
- Utilizar panos de cores diferentes para limpeza das diferentes superfícies e áreas: paredes, pisos, pias, móveis e etc.
- Não deixar panos de molho a fim de evitar a proliferação de Micro-organismos.
- Retirar os resíduos utilizando sacos em conformidade com a NBR 9190;

10. CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE LIMPEZA

A limpeza consiste na remoção da sujidade depositada nas superfícies inanimadas, utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) e/ou químicos (detergente).

10.1. LIMPEZA CONCORRENTE – É o processo de limpeza diária de todas as áreas, objetivando a manutenção do asseio, ou seja, limpeza do piso, janelas, vidros, mobiliários, e lavação de sanitários, coleta de resíduos em locais pré-determinados pela Contratante, sacos para resíduos infectantes, químicos e comuns (NBR 9190/9191), proporcionando ambiente limpo e agradável.

10.2. LIMPEZA TERMINAL – É o processo de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas da unidade, objetivando a redução da sujidade e,

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



consequentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente ou conforme protocolo, envolvendo tetos, paredes, portas, janelas, vidros, pisos, ar-condicionado e mobiliário, inclusive colchão e cama. (Fonte: Limpeza, Desinfecção de Artigos e Áreas Hospitalares – APECIH – 1999)

10.3. REVISÃO DA LIMPEZA CONCORRENTE – É o procedimento onde se executa a reposição de material de consumo, do material de higiene pessoal e a retirada de sujidade e outros, sempre que houver necessidade, bem como quando solicitado pelos responsáveis da unidade.

11. DOS PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, e estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

11.2. A Contratada deverá exibir no rótulo dos produtos de limpeza, desinfecção, desinsetização e desratização, nome comercial, técnico e descrição completa e pormenorizada de fórmulas e forma de utilização, de acordo com as normas fixadas pelo Ministério da Saúde;

11.3. A Contratada obriga-se a realizar análise dos produtos empregados, quando solicitado pela Contratante, por órgão oficial, às expensas da Contratada.

11.4. A planilha referente aos materiais fornecidos (constando quantidade/marca e tipo de produto) deverá ser apresentada mensalmente a Gerência de cada Unidade.

11.5. Deverão ser utilizados os produtos:

- limpa vidros com poder anti-embassante;
- solução desincrustante;
- esponja de aço microtexturizado;
- inseticida com (formulação aprovada pelo Ministério da Saúde);
- solução detergente e desinfectante com ação bactericida (aprovada pelo

Ministério da Saúde);

• cera líquida antiderrapante, adequada para utilização em serviço hospitalar/Unidade de Saúde;

- hipoclorito de sódio;
- limpa pisos;
- lustra móveis;
- palha de aço;
- pedra sanitária;
- removedor;

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



- sabão de coco;
 - saponáceo líquido;
 - sabão em pó;
 - polidor de metais;
 - discos limpadores;
 - escovas de nylon;
 - extensões elétricas;
 - escovas de pelo para máquina;
 - fibras de limpeza em geral;
 - mangueiras;
 - rodos de alumínio;
 - cabos para rodos
 - discos removedores;
 - discos polidores;
 - desentupidores de W.C.;
 - vassouras;
 - flanelas;
 - luvas, botas de borracha e mascaras;
 - panos de chão;
 - baldes de plástico
 - E demais itens descritos no item 6 deste termo
- 11.6. A quantidade dos produtos a ser fornecida, deverá ser suficiente para proporcionar uma perfeita limpeza das dependências dos prédios e de seus equipamentos e utensílios.
- 11.7. A Contratada fica obrigada a realizar análises dos produtos empregados quando solicitado pela unidade requisitante, por órgão oficial (às expensas da proponente).
- 11.8. Os equipamentos a serem utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e no caso de apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de inadimplemento do contrato. Para tanto a Contratada deverá manter um estoque de equipamentos à disposição da Contratante.
- 11.9. As máquinas tais como as enceradeiras, aspiradores de pó, etc., deverão ter protetores externos de borracha, com a finalidade de não danificar as paredes, divisórias, móveis, etc.
- 11.10. Deverão ser fornecidas, pela Contratada, as informações das instalações necessárias para funcionamento de quaisquer equipamentos.



11.11. Relação dos equipamentos a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços:

- aspiradores de pó;
- máquinas de lavar e encerar;
- carrinhos coletores de lixo com tampa;
- escada com 08 (oito) degraus;
- mangueira com metragens adequadas;
- carro para transporte de materiais;
- equipamentos necessários a limpeza interna e externa dos vidros;
- aspiradores de água;
- lavadora de alta pressão;
- equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para seus funcionários;
- diluidor de cloro;
- Varal portátil para secagem de panos,
- outros que forem necessários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência em questão.
- 12.2. Notificar a contratada por escrito de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.4. A Contratante deverá fornecer local dentro de cada Unidade para alojamento e guarda de materiais e equipamentos da Contratada.
- 12.5. A Contratante deverá designar um funcionário para acompanhamento da medição dos serviços prestados.
- 12.6. Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. A emissão da nota fiscal será a cada 30 (trinta) dias da execução dos serviços prestados, com início a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviço (AS).

14. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas da contabilidade pública, até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor, mediante conferência dos



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



documentos pertinentes, não podendo ultrapassar a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 14.1. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- 14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições exigidas na licitação.
- 14.3. É vedada à realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP

Contratada:

A empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(s) diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº __/2022 da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e Local

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do Pregão Presencial, processo nº
__/2022.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

Eu, _____ (nome completo) _____,
representante legal _____ da Empresa
_____, com sede à Rua _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo acima indicado Prefeitura
Municipal de Areias/SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal
Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000
Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presenteproposta e declaramos que:

- 1) O produto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I - Descrição e quantidade dos produtos.
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial.
- 4) **Forma de Pagamento:** Conforme item 13 deste edital.

PROPOSTA COMERCIAL Nº __/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	



Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – (Detalhamento do produto), confor me especificação técnica do Anexo I do Edital.	VALOR UNITÁRIO	R\$	
	VALOR TOTAL	R\$	
	Marca		
Prazo de Validade da Proposta	30 (trinta) dias		
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objetivo da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

Retiramos site da Prefeitura Municipal de Areias/SP, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue No Setor de Licitações **Praça Nove de Julho, 202** , até às **xxxxxx do dia xxxxxxxxxxxx**.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do

Licitante Nome: RG:

Empresa: Telefone: E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@areias.sp.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Areias/SP Contratada:

Pelo presente instrumento publico de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Areias/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.963/0001-26, com sede nesta cidade, na praça Nove de Julho, 202, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO brasileiro, casado, Agente Político, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ajustam e convencionam, nos termos e para os devidos fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022**, as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nas condições e cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, regido pelo Decreto Municipal 13/2010, de 08 de março de 2010, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, posteriores, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

Clausula Primeira – Do Objeto

1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.



Clausula Segunda – Da Duração do Contrato

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Clausula Terceira – Do Preço

3.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____)

Clausula Quarta – Das Condições de Pagamento

4.1 O valor da aquisição ora contratada está orçado em R\$(.....) conforme proposto pela contratada no Pregão Presencial nº 006/2022, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, no valor correspondente à entrega efetiva dos serviços, após responsável indicado pela Prefeitura atestar o recebimento do objeto, conforme artigo 62 da Lei 4.320/64. Para o pagamento até o **dia 20**, as Notas Fiscais devem ser entregues do dia 1º (primeiro) ao dia 5 (cinco) do mês.

4.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas no **valor mínimo** de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta.

4.5 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

Clausula Quinta – Das Condições de Execução

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no presente instrumento Edital e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviço (OS), de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal,

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

52 Os custos de execução correrão por conta da contratada, salvo os previstos do termo de referência.

Clausula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes da presente avença, serão lançadas na conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de saúde

Manutenção das atividades da secretaria de saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das atividades da secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

Clausula Sétima – Da Responsabilidade da Contratada

7.1 Em caso de descumprimento por parte da contratada dos compromissos assumidos serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Edital, ou por imperícia, poderá a Prefeitura Municipal de Areias/SP:

- a) rescindir unilateralmente o contrato;
- b) aplicar multa de 2% em caso de pagamento fora do dia de vencimento;
- c) aplicar juros de 0,02 % por dia de atraso de pagamento;
- d) determinar a suspensão da participação da contratada em licitação e o impedimento de contratar com o Município pelo

Praça Nove de Julho, 202, Centro- Areias/SP – CEP 12.820-000

Tel/Fax: (12) 3107-9100 - E-mail: licitacao@areias.sp.gov.br



período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

73 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

74 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

75 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula Oitava – Da Responsabilidade da Contratante

8.1 A CONTRATANTE poderá proceder a qualquer momento a análise do produto entregue, podendo a mesma sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências formuladas em relação do objeto do presente instrumento.

8.2 No caso de descumprimento de alguns dos itens deste contrato, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

Clausula Nona – Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Queluz/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer decisão judicial, que porventura se faça necessária e relativa ao presente Contrato.



Clausula Décima – Das Disposições Finais

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela efetiva entrega dos equipamentos/serviços até a data da rescisão.

10.2 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Areias, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EPIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Areias, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA